



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**a) Veto ao Projeto de Lei nº 003/2020, de origem do Poder Legislativo:** Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete, RS, para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências;

**b) Veto ao Projeto de Lei nº 004/2020, de origem do Poder Legislativo:** Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do município de Passa Sete, RS, para a Legislatura 2021/ 2024, e dá outras providências;

**c) Veto ao Projeto de Lei nº 005/2020, de origem do Poder Legislativo:** Fixa os subsídios dos Secretários Municipais do município de Passa Sete, RS, para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências.

**PARECER CONJUNTO**

Os vetos foram protocolados na secretaria da Câmara Municipal dentro do prazo legal, nos termos do art. 46, §1º, da Lei Orgânica Municipal.

Cada um dos projetos de lei fora devolvido com as respectivas razões de veto, versando basicamente sobre a necessidade de economia aos cofres públicos.

O veto se fundamenta em alegado interesse público, sendo direito do Exmo. Prefeito Municipal, nos termos do art. 57, V, da Lei Orgânica Municipal.

Não havendo nenhuma incorreção ou afronta constitucional, o mérito deverá ser analisado em plenário, conforme disciplina a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal, em discussão e votação única.

**CONCLUSÃO**

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente os referidos Vetos ao projetos de Lei nº 003/2020, 004/2020 e 005/2020, originais do Poder Legislativo, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, dia 29 de maio de 2020.

CRISTIANI CALHEIRO JUNG - MDB  
Presidente da Comissão de Constituição,  
Justiça e Desenvolvimento Social

GILMAR LUIZ MORSCH  
Vice-Presidente da Comissão

GERSON LUIZ LOPES - PTB  
Vereador Membro da Comissão